



TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CCONT 003/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CCONT 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, O INSTITUTO SOCIAL SOTREQ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS, CONFORME SEGUE:

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CEFET-MG**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Profa. Carla Simone Chamon, o **INSTITUTO SOCIAL SOTREQ**, doravante denominado **ISSO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 7200, bairro Bonsucesso, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.250/0001-22, neste ato representado por sua Vice-Presidente, Sra. Teresa Cristina Mota Lopes, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **FCM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alpes, nº 467, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Flávio Antônio dos Santos, resolvem celebrar o presente **Termo de Execução de Projeto (TEP)**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá no que couber às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.958/94, com as alterações nelas introduzidas e nos Decretos nº 7.423/10 e 8.241/11 e demais legislação pertinente em vigor, nos termos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TEP tem como objeto estabelecer condições para que a FCM, dentre as suas atribuições estatutárias e legais, apoie, através da gestão administrativa e financeira, de acordo com o permissivo contido na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10, a execução do recurso financeiro a ser doado por parte da organização parceira, Instituto Social Sotreq ao CEFET-MG visando apoiar o custeio de atividades da equipe de competição "Trincabotz CEFET-MG: equipe de competição em robótica", previstas no plano de trabalho anexo a este Termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A gestão e execução financeira do recurso a ser doado por parte da organização parceira, Instituto Social Sotreq, para a equipe de competição "Trincabotz CEFET-MG: equipe de competição em robótica" a serem desenvolvidas pelo presente TEP foi formalizada mediante processo administrativo nº 23062.048229/2023-09, tendo como parâmetro o Edital 162/2022, de 29/07/2022.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Acaso sobrevenha algum empecilho que redunde na ausência da doação anunciada pelo ISSO, o presente TEP perderá os seus efeitos sem gerar quaisquer responsabilidades entre as partes signatárias, inclusive multa ou indenização.

DS

FADS

DS

TC

DS

LSC





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA

2.1. Integram o presente Instrumento, na forma de anexos, o Plano de Trabalho e a Planilha Financeira, também assinados pelas Partes, contendo informações básicas detalhadas sobre os parceiros, as linhas gerais do projeto, proposta metodológica da ação, pessoal envolvido, ambientes, cronograma, custos e outras condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao iSSO:

- a) Disponibilizar todas as informações, documentos e dados de sua responsabilidade, necessários à execução do projeto;
- b) Efetuar o pagamento dos valores a serem doados ao CEFET-MG, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Instrumento;
- c) Respeitar e promover o respeito à imagem e ao nome do CEFET-MG, assim como agir de boa fé na execução do presente TEP;

3.2. Compete ao CEFET-MG:

- a) Repassar à FCM os recursos financeiros necessários e suficientes à execução da parte que lhe competir, conforme valores descritos na Planilha Financeira anexa a este TEP;
- b) Cumprir com a fiel execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo, o qual foi aprovado institucionalmente pela equipe para o ano de 2023, sendo as atividades executadas no ano de 2024;
- c) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno do Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;
- d) Apresentar informações e documentações a respeito da execução física e financeira do projeto;
- e) Pelo período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, participar de visitas, eventos em geral, a convite do iSSO para expor com o intuito de apresentar a equipe, os projetos, palestrar e incentivar o interesse pela tecnologia, robótica e afins, principalmente em instituições de ensino, sendo os custos logísticos relacionados a transporte de pessoal e materiais responsabilidade do iSSO.
- f) Planejar e organizar as atividades de execução do projeto, transporte para a competição e estadia, sob sua exclusiva responsabilidade, com observância das especificações e prazos indicados neste instrumento e das disposições legais aplicáveis;
- g) Destinar adequadamente os recursos recebidos a título de DOAÇÃO, nos termos deste instrumento;
- h) Manter o iSSO informado sobre quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam de alguma maneira afetar ou se relacionar com o direcionamento do objeto deste instrumento;
- i) Guardar rigoroso sigilo sobre todos os dados e informações do iSSO, os quais venha a ter acesso, devendo tratar de documentos em caráter confidencial, reconhecendo-os como de propriedade exclusiva do iSSO, observando todos os padrões éticos exigidos na prestação de serviços de sua especialidade;
- j) Respeitar e promover o respeito à imagem e ao nome do iSSO, assim como sempre agir de boa fé na execução do presente TEP;
- k) Demais ações serão negociadas futuramente, de acordo com o interesse e disponibilidade entre as Partes.

DS
FADS

DS
TC

DS
LSC





3.3. Compete à FCM:

- a) Oferecer suporte à execução do projeto envolvendo a gestão administrativa e financeira dos recursos;
- b) Proceder à abertura de conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos financeiros do projeto, mediante solicitação do Coordenador, onde serão movimentados os valores repassados pelo CEFET-MG;
- c) Controlar o pagamento das despesas geradas com a execução do projeto;
- d) Elaborar a prestação de contas, apresentando relatórios parciais e finais, comprovando a aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Manter, durante toda a vigência deste TEP, todas as condições legais de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- g) Efetuar o pagamento dos valores previstos na planilha financeira anexa;
- h) Realizar outras atividades de gestão que façam necessárias à perfeita execução do objeto do TEP, inclusive na ocorrência da hipótese tratada na cláusula 3.3, alínea "i" do presente Termo;
- i) Restituir ao CEFET-MG, após o encerramento do Projeto, eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- j) Efetuar as contratações necessárias ao desenvolvimento do Projeto precedidas de pesquisa de mercado de acordo com o disposto no Decreto 8.241/2014;
- k) Garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições deste instrumento;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do TEP e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- m) Arquivar e guardar os documentos (administrativos, contábeis, fiscais) gerados durante a execução do projeto;
- n) Manter a guarda dos documentos relacionados ao TEP pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final nos termos do art. 9º, § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO

4.1. É vedado aos administradores e/ou sócios dirigentes da FCM, bem como às pessoas que compõem seu quadro técnico, possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou de função de confiança no CEFET-MG, conforme Decreto nº 7203/10, de 04 de junho de 2010.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Com base no art. 117 da Lei Federal 14.133/21, a execução deste TEP será fiscalizada por parte do CEFET-MG, em todos os seus aspectos, exceto em relação à contraprestação financeira à FCM e à participação institucional do CEFET-MG, sob a responsabilidade direta dos servidores Patterson Patrício de Souza, como fiscal e Ulisses Cotta Cavalça, como fiscal substituto.

5.2. As atividades do projeto elencadas no Plano de Trabalho anexo serão acompanhadas pelo servidor Artur Caron Mottin, sendo denominado Coordenador do Projeto.

5.3. Para as atividades de acompanhamento relacionadas à execução do presente projeto, o ISSO designa como preposto, ao qual caberá a interlocução com os demais partícipes, a senhora Raquel Silva Marques, Secretária Executiva do Instituto Social SOTREQ, telefone: (21) 2107-2164, e-mail: raquel.marques@sotreq.com.br.



DS
FADS

DS
TC

DS
CSL



5.4. Todos os avisos, comunicações e notificações previstos neste Instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento de dúvidas) e enviados por correio, e-mail ou outra comunicação virtual, aos gestores acima nomeados, servindo os recibos de envio como comprovantes de recebimento.

5.5. A alteração dos gestores acima informados deverá ser expressa e imediatamente comunicada à outra PARTE, sob pena de serem consideradas válidas e efetivas todas as comunicações e correspondências endereçadas aos acima nomeados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O coordenador do Projeto poderá ainda, caso necessário, incorporar à sua equipe servidor(es) para auxiliá-los no presente TEP, objetivando a correta execução do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A gestão e o acompanhamento serão exercidos no interesse do CEFET-MG e não exclui, nem reduz as responsabilidades da FCM.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Quaisquer notificações do CEFET-MG deverão ser prontamente atendidas pela FCM, no que couber de suas competências, desde que formalizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total estimado deste TEP é de R\$ 56.447,20 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), atendido pelo programa de trabalho 12363501220RL0031, PTRES 169368, elemento de despesa 339039, unidade orçamentária nº 158246 e fonte de recursos 1050000031.

6.2. O valor citado no item 6.1 será repassado pelo iSSO ao CEFET-MG em parcela única, após a assinatura do presente instrumento.

6.3. O pagamento será efetuado via pagamento de GRU. Para todos os fins, o recibo de pagamento da GRU efetuado pelo iSSO será considerado prova de quitação do respectivo pagamento;

6.4. O comprovante de pagamento da GRU servirá como documento de quitação das obrigações assumidas neste ato pelo iSSO;

6.5. Do valor repassado nos termos deste Instrumento serão deduzidos todos os eventuais impostos, encargos e tributos porventura incidentes, ficando a cargo do CEFET-MG discriminá-los nos recibos. As retenções ou recolhimentos serão processados nos termos da legislação vigente.

6.5.1. Caberá ao CEFET-MG comprovar, através de documentação hábil, ser isenta de qualquer tipo de recolhimento, em especial, mas não se limitando ao IRPJ, CSLL e COFINS.

6.6. O CEFET-MG responsabiliza-se perante ao iSSO por toda e qualquer obrigação decorrente deste Instrumento que utilize como base de cálculo o valor constante da doação. Na eventualidade de vir o iSSO a suportar quaisquer ônus em virtude da citada composição, o CEFET-MG desde já autoriza a sua compensação ou, caso não haja valores com os quais compensar, a sua cobrança, mediante nota de débito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Pela prestação do serviço de apoio ao Projeto definido neste TEP, segundo as obrigações assumidas, o CEFET-MG pagará à FCM a título de custos operacionais o valor de R\$ 2.687,95 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme planilha de custos do Projeto anexa.

DS
FADS

DS
TC

DS
CSL





SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do projeto bem como a execução a cargo da FCM poderá ser modificado mediante proposta e justificativa do Coordenador do Projeto, com aprovação da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) e revisão dos custos operacionais quando for o caso, sendo formalizada mediante Termo Aditivo, conforme dispositivos legais vigentes de acréscimos e supressões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, c/c o artigo 1º da Lei nº 8.958/94 e o artigo 1º do Decreto nº 7.423/10, o apoio a ser implementado pela **FCM** ao CEFET-MG para a execução deste TEP está firmado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa, de nº 003/2024, autorizada em 21/02/2024 e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em 15/04/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A liberação dos recursos do CEFET-MG para a FCM, necessários para a execução do Projeto, deverá ser realizada de acordo com a solicitação do Coordenador do Projeto, dentro dos limites da Planilha Financeira de seu respectivo Projeto.

9. CLÁUSULA NONA - DOS SALDOS FINANCEIROS

9.1. Os saldos financeiros positivos deste TEP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou, ainda, em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando da utilização dos mesmos em prazos menores que um mês, sob pena de responsabilidade de a FCM recolher à conta do CEFET-MG o valor correspondente aos rendimentos da aplicação.

9.2. As receitas financeiras auferidas na forma de aplicação serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do TEP e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante demanda do Coordenador do Projeto, com a anuência da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TEP, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão entregues ao CEFET-MG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir da entrega da prestação de contas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial providenciada pela autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por solicitação do fiscal e aprovação da Diretoria-Geral do CEFET-MG, mediante termo aditivo firmado pelas Partes, que será parte integrante deste TEP, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A FCM deverá apresentar prestação de contas parcial e final ao CEFET-MG, detalhadas e comprovadas, até 60 (sessenta) dias após a execução de cada etapa ao término da vigência do presente TEP, conforme art. 11 do Decreto nº 7.423/10 e demais normas vigentes.



DS
FADS

DS
TC

DS
CSC



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os arquivos e documentos que integram a prestação de contas deverão ser entregues à Coordenação de Convênios, Instrumentos e Prestação de Contas do CEFET-MG através de seu correio eletrônico, por meio do endereço ccont@cefetmg.br.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos, discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O CEFET-MG terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento de todos os documentos da prestação de contas do presente TEP, para analisar, com fundamento nos pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS BENS

12.1. A FCM deverá transferir ao patrimônio do CEFET-MG, lavrando-se o respectivo termo de doação e responsabilidade, todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros do projeto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e antes da apresentação da prestação de contas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS VÍNCULOS

13.1. O presente TEP não representa associação comercial entre os partícipes, vínculo de subordinação ou controle, nem os impede de firmar contrato com terceiros, na forma da Lei nº 14.133/21 c/c a Lei 8.958/94 e o Decreto nº 7.423/10.

14. CLÁUSULA 14 - COMPLIANCE

14.1. O CEFET-MG declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se compromete a cumpri-las fielmente, bem como exigir seu o cumprimento pelos terceiros por ele contratados. Adicionalmente, desde já se obriga a:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas e ele relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente, e
b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

14.2. O CEFET-MG declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e suas



DS
FADS

DS
TC

DS
LSC

atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao iSSO imediatamente, caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

14.3. O CEFET-MG declara ter conhecimento do "Programa de Compliance" do iSSO, notadamente dos termos do "Código de Conduta de Ética para Terceiros" adotado pelo grupo Sotreq, disponibilizado no caminho <https://www.sotreq.com.br/ptbr/institucional/codigo-de-conduta-etica>,

comprometendo-se e obrigando-se, desde já, a cumprir as normas estabelecidas no mencionado instrumento, bem como acionar o iSSO, diretamente ou através dos respectivos canais, sempre que for necessário, em caso de descumprimento deste Programa e ou "Código de Conduta de Ética para Terceiros", na hipótese de conhecimento sobre alguma das atividades descritas anteriormente.

14.4. O CEFET-MG declara que respeita nesta data, e que respeitará por toda a vigência deste Instrumento, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, e que a sua atividade não implica e nem implicará na violação da Legislação em vigor.

14.5. As Partes deverão a qualquer momento cumprir o disposto na legislação aplicável ao processamento de quaisquer dados, em relação à prestação dos Serviços.

14.6. Para cumprimento da legislação brasileira e estrangeira, esta quando aplicável, de privacidade e proteção de dados, as Partes se comprometem a respeitar todos os termos e condições de acesso a qualquer sistema disponibilizado pelas mesmas (Partes), responsabilizando-se por qualquer acesso e ou utilização indevida do sistema e/ou dados disponibilizados para cumprimento deste Instrumento.

14.7. Em qualquer hipótese, as Partes deverão prestar entre si toda a cooperação e informação, de forma a permitir que fique evidenciado e comprovado de que as mesmas (Partes) estão cumprindo as suas obrigações ao abrigo das leis e regulamentos sobre proteção de dados aplicáveis, incluindo tomar todas as medidas necessárias para garantir o consentimento dos titulares para tratar seus dados relacionados aos Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

15.1. Constitui motivo para rescisão deste TEP o inadimplemento pela FCM de quaisquer das obrigações assumidas, ou quaisquer motivos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sujeitando os mesmos às sanções previstas nos arts. 155, 162 e 163 daquela Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das Partes, nas seguintes hipóteses:

17.1. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das Partes;

17.2. Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, mesmo tendo a parte inadimplente sido notificada para regularizar a pendência e não tendo tomado as providências para tanto necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias;



17.3. Cessão ou transferência a terceiros do presente Instrumento, total ou parcialmente, sem prévia autorização por escrito da outra parte;

17.4. Não realização/execução do evento/atividade pelo CEFET-MG nos termos deste Instrumento.

17.5. As Partes poderão renunciar o presente Instrumento mediante comunicação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante notificação extrajudicial contendo exposição dos motivos que a ensejou, sem que essa denúncia acarrete ônus para qualquer das partes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. De conformidade com o disposto no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até dez dias úteis contados da data de sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente TEP que não forem resolvidas em comum acordo entre as Partes, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte-MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do Art. 109, inciso I, da Constituição da República de 1988.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as Partes o presente Termo de Execução de Projeto.



DocuSigned by:

Teresa Cristina

88739DADE20C487...

Teresa Cristina Mota Lopes
Vice-Presidente
Instituto Social SOTREQ

DocuSigned by:

Carla Simone Chamon

345D8969D38E4B3...

Professora Carla Simone Chamon
Diretora-Geral
Centro de Educação Tecnológica de Minas
Gerais

DocuSigned by:

Flávio Antônio dos Santos

FCB811B84254A7...

Professor Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Educação e
Desenvolvimento Tecnológico de Minas
Gerais

DocuSigned by:

Raquel Marques

E7A5E18D3C194DF...

Testemunha ISSO:
Raquel Silva Marques

DocuSigned by:

Miguel de Brito Guimarães Neto

04E9400EED8D446...

Testemunha CEFET-MG:
Professor Miguel de Brito Guimarães Neto

DocuSigned by:

Patricia Sueli de Rezende

58A2FD290997400...

Testemunha FCM:
Professora Patricia Sueli de Rezende

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Plano de Trabalho
Modelo CDCO
Versão 2.0

1. DADOS GERAIS

Título: DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA EMPRESA SOTREQ PARA A EQUIPE DE
COMPETIÇÃO TRINCABOTZ DO CEFET-MG - PROJETO: PJ010-2023 - TRINCABOTZ CEFET/MG:
EQUIPE DE COMPETIÇÃO EM ROBÓTICA

Tipo de ação:

- Programa
 Projeto Pesquisa, desenvolvimento e inovação
 Curso
 Evento
 Prestação de serviço

Área temática prioritária:

- Comunicação
 Cultura
 Direitos humanos e justiça
 Educação
 Meio ambiente
 Saúde
 Tecnologia e produção
 Trabalho

Vigência: de 21/03/2024 a 31/06/2024

Público alvo interno: Alunos de todos os cursos do CEFET-MG BH interessados em robótica aplicada a competição.

Público alvo externo: Todas as pessoas que tiverem interesse na área da robótica, instituições de ensino, eventos, e possíveis patrocinadores.

Estimativa de público interno: 50 alunos

Estimativa de público externo: 25 pessoas

População vulnerável: sim não

Requer financiamento: sim não | Em caso positivo, anexar Planilha de Custos

Fonte de financiamento: interno externo não se aplica

Requer apoio de Fundação: sim não

Usa outros recursos institucionais: (X) sim () não

Em caso positivo, identificar instalações ou equipamentos: Recursos do edital 162/2022.

Modalidade: (X) presencial () semipresencial () remota

Se for presencial, identificar locais de realização: Prédio 8 – Campus Nova Gameleira.

Integra outra ação de extensão em execução: (X) sim () não

Em caso positivo, código SIGAA ou número do processo:

PJ010-2023 - Trincabotz CEFET/MG: Equipe de competição em robótica

2. COORDENAÇÃO DA AÇÃO

Coordenador(a): Artur Caron Mottin

SIAPE: 1326580

Telefone: 31 986093766

E-mail: artur.mottin@cefetmg.br

Setor de lotação: Dep. Engenharia Mecânica

Chefia imediata: Wagner Sade

3. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO

3.1 Resumo (máximo de 300 palavras):

Esta proposta é uma complementação das ações da equipe trincabotz CEFET-MG (PJ010-2023), que versa sobre o desenvolvimento e fabricação de uma estrutura de robô de combate da categoria Heavy Weight (100Kg) e de uma arena de combate que permitirá testar e desenvolver robôs de combate, além de possibilitar a realização de eventos de combates de robôs de forma segura. A equipe Trincabotz CEFET-MG é uma equipe voltada para o desenvolvimento de robôs para participação nas mais diversas competições nacionais e internacionais da área da robótica. Com 18 anos de existência, é destaque nacional e uma referência de excelência técnica e competitiva. Possui diversas tipologias de projetos, desde projetos completamente autônomos, que cumprem uma determinada tarefa sem a interferência humana, até projetos rádio controlados, como os robôs de combate. Esta proposta apresenta as etapas de fabricação da estrutura de um robô heavy weight para competições internacionais, e a proposta de fabricação de uma arena de combate que será fabricada através da doação do INSTITUTO SOCIAL SOTREQ – CNPJ: 07.486.250/0001-22 para aquisição de materiais e insumos necessários.

3.2 Objetivos:

Os objetivos desta proposta, são o desenvolvimento e fabricação da estrutura de um robô de combate da categoria heavy weight (100Kg), e o desenvolvimento e fabricação de uma arena de competição para robôs de combate de até 5Kg. Tais ações possibilitarão ampliar o escopo inicial da proposta da equipe através do desenvolvimento de novos robôs (inéditos na equipe) e da realização de eventos e competições, bem como aprimorar testes e desenvolvimentos de forma segura.

3.3 Relevância acadêmica e social:

A equipe contribui para formação dos discentes do CEFET-MG por meio do desenvolvimento de habilidades e competências, bem como a qualificação técnica e profissional dos estudantes da instituição ao criar um ambiente de trabalho em equipe integrado e multidisciplinar utilizando como meio o desenvolvimento dos projetos robóticos. A equipe atua ainda em ações de divulgação junto à comunidade externa ao CEFET-MG, participando de feiras, competições, eventos técnicos, científicos e acadêmicos no âmbito local, regional, nacional e internacional. A proposta permitirá ainda a ampliação das ações realizadas desde as etapas de desenvolvimento, passando por testes e chegando a apresentação ao público. A construção da arena, um dos objetivos dessa ação, trará segurança aos alunos durante todas as etapas de desenvolvimento e permitirá a realização de demonstrações e eventos, ampliando a visibilidade institucional.

3.4 Metodologia:

A metodologia se baseia no processo de desenvolvimento de produtos, que contempla etapas de pesquisa, desenvolvimento, validação, fabricação, montagem e testes. Com a doação realizada pelo INSTITUTO SOCIAL SOTREQ – CNPJ: 07.486.250/0001-22 será possível adquirir os materiais para fabricação das duas propostas (arena para robôs de combate e estrutura do robô Heavy Weight). A aquisição dos materiais é uma etapa importante para a concretização do processo de desenvolvimento, que culminará na produção dos projetos (arena e estrutura do robô)

3.5 Parceiros e obrigações:

Para a execução da proposta contamos com a doação financeira do INSTITUTO SOCIAL SOTREQ – CNPJ: 07.486.250/0001-22 para aquisição dos materiais e itens necessários para execução das etapas aqui planejadas. Cabe destacar que a ausência do apoio financeiro inviabiliza as atividades aqui planejadas.

3.6 Direitos de propriedade intelectual:

O desenvolvimento de produtos passíveis de propriedade intelectual não estão previstos no projeto.

3.7 Resultados Esperados:

Os resultados esperados desta ação são 01 estrutura de robô heavy weight (100Kg) e 01 estrutura de arena para robôs de combate até 5Kg.

4. MEMBROS DA EQUIPE

Nome	Docente, TAE, discente ou externo	Função na ação	Início	Fim
Artur Caron Mottin	Docente	Coordenador	03/2024	06/2024
Listz Simões Araujo	Docente	Coordenador Adjunto	03/2024	06/2024
Matheus Drummond Viana	Discente	Voluntário	03/2024	06/2024
Julia Mariana de Souza silva do Espirito Santo	Discente	Voluntária	03/2024	06/2024

Vagner Henrique Ferreira Gonçalves	Discente	Voluntário	03/2024	06/2024
Talita Marcelli Viegas Dutra	Discente	Voluntário	03/2024	06/2024
Vitor Henrique Stanciola dos Santos	Discente	Voluntário	03/2024	06/2024

5. CRONOGRAMA

Vigência: de 21/03/2024 a 31/06/2024 Atividades	(X) Semanas () Meses () Anos												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1) Etapa de Validação e Ajustes	X	X	X	X									
2) Etapa de Aquisição dos Materiais			X	X	X	X	X						
3) Etapa de Fabricação e Testes					X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATENÇÃO: o(a) coordenador(a) da proposta de ação de extensão deverá assinar eletronicamente este Plano de Trabalho assim que for adicionado no SIPAC.

DocuSigned by:
Teresa Cristina
88739DAE20C487...

DocuSigned by:
Carla Simone Chamon
345D8969D38E4B3...

DocuSigned by:
Flávio Antônio dos Santos
FCB611B842544A7...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário
 Av. Amazonas, nº 5.253 – Bairro Nova Suíça – Fone: 3319-7025 - CEP 30.421-169 – Belo Horizonte/MG

PLANILHA FINANCEIRA

Nome da Equipe: Trincabotz	Código do Projeto (SIGAA)			Valor do Recurso Financeiro Doado à Equipe	
	PJ010-2023			R\$ 56.447,20	
1. Serviços de Terceiros					
1.1 Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Atividade	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R\$ -
				Sub-total	R\$ -
1.1.1 Encargos Sociais					
INSS Patronal (20% do valor a ser pago a terceiros pessoa física)					R\$ -
1.2 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Atividade	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R\$ -
				Sub-total	R\$ -
2. Materiais					
2.1 Material de Consumo					
Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade (kg, metro, pacote)	Valor Unitário	Total
Materiais e componentes eletroeletrônicos (Resistores, capacitores, indutores, transistores, diodos, conectores, fios, cabos, estanho, terminais de potência, fita isolante, fita de auto fusão, circuitos integrados, controladores integrados, placa de fenolite e de fibra de vidro, displays, trimpot, potenciômetros, motores, baterias, correias de transmissão etc.)	Fundação de Apoio	5	Un	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
Matéria prima em alumínio, aço e outros metais.	Fundação de Apoio	240	Kg	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
Materiais e insumos para a confecção de uma arena de combate (Perfil de aço, perfil de alumínio, Contoneiras, pé de nivelamento, dobradiças, puxador, trava ferrolho, parafusos e porcas diversos, borrachas, acrílico, tinta, eletrodo de solda.)	Fundação de Apoio	1	Un	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
Componentes de fixação e elementos de união (parafusos, rebites, porcas, material para soldagem, arames, eletrodos, arruelas, pinos, etc)	Fundação de Apoio	1	Un	R\$ 3.859,25	R\$ 3.859,25
				Sub-total	R\$ 53.759,25
2.2 Material Permanente					
Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R\$ -
				Sub-total	R\$ -
3. Diárias e Passagens					
3.1 Diárias					
Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R\$ -
				Sub-total	R\$ -
3.2 Passagens					
Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R\$ -
				Sub-total	R\$ -
SUBTOTAL					R\$ 53.759,25
CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO					R\$ 2.687,95
TOTAL					R\$ 56.447,20

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 81A84B3392CB43AABCA61570269AFC78
 Assunto: Complete com o DocuSign: Termo de Execução de Projeto 003/2024
 Centro de custo (Cost Center): iSSO
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 13
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Paulo Alves
 Av. Brasil, 7.200 - Bonsucesso
 Rio de Janeiro, RJ 21030-001
 paulo.alves@sotreq.com.br
 Endereço IP: 18.231.179.3

Rastreamento de registros

Status: Original
 31/05/2024 17:53:12

Portador: Paulo Alves
 paulo.alves@sotreq.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carla Simone Chamon
 gabinete@cefetmg.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 345D8969D38E4B3...

Registro de hora e data

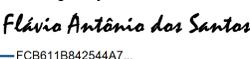
Enviado: 31/05/2024 18:37:20
 Visualizado: 03/06/2024 09:26:21
 Assinado: 07/06/2024 15:46:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.182.28.125

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/06/2024 09:26:21
 ID: c3d3ea04-9e8f-480e-bed2-0ae3f708e4aa

Flávio Antônio dos Santos
 presidencia@fundacaocefetminas.org.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 FCB611B8425447...

Enviado: 31/05/2024 18:37:21
 Visualizado: 03/06/2024 16:37:03
 Assinado: 03/06/2024 16:38:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.184.192.239

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/06/2024 16:37:03
 ID: 71bb59fe-28c2-4689-a108-a99ec4493c76

Miguel de Brito Guimarães Neto
 miguelbgn@cefetmg.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 04E9400EED8D446...

Enviado: 31/05/2024 18:37:22
 Visualizado: 04/06/2024 14:17:35
 Assinado: 04/06/2024 14:18:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.131.34.250

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2024 14:17:35
 ID: b7548305-2d20-4419-a81a-999aab3042cb

Patricia Sueli de Rezende
 patriciarezende@fundacaocefetminas.org.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 58A2FD290997400...

Enviado: 31/05/2024 18:37:21
 Visualizado: 31/05/2024 19:58:42
 Assinado: 03/06/2024 15:54:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.184.192.239

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/05/2024 19:58:42
 ID: 7ad63340-1f1d-4808-b27c-c5553a1dc7a9

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Raquel Marques raquel.marques@sotreq.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by:  E7A5E18D3C194DF...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 18.228.232.135</p>	<p>Enviado: 07/06/2024 15:46:26 Reenviado: 14/06/2024 17:34:04 Visualizado: 14/06/2024 17:38:38 Assinado: 14/06/2024 17:39:05</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 01/08/2023 15:55:06
 ID: 4de2207b-4f10-49e8-ab71-d0b282aa8113

Teresa Cristina
 teresa.cristina@sotreq.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 88739DADE20C487...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.26.95.69
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/06/2024 15:46:26
 Visualizado: 11/06/2024 12:48:20
 Assinado: 11/06/2024 12:48:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 11/06/2024 12:48:20
 ID: e3b96d8d-cecf-4e2e-9d3a-55bca6641e48

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Paulo Alves paulo.alves@sotreq.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 14/06/2024 17:39:08 Reenviado: 14/06/2024 17:39:13</p>
<p>Rosa Cristina rosa.cristina@sotreq.com.br Presidente do Olimpico Club Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 14/06/2024 17:39:08</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2024 18:37:22
Entrega certificada	Segurança verificada	11/06/2024 12:48:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/06/2024 12:48:58
Concluído	Segurança verificada	14/06/2024 17:39:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sotreq S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sotreq S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gabriel.maciел@sotreq.com.br

To advise Sotreq S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gabriel.maciел@sotreq.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sotreq S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gabriel.maciел@sotreq.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sotreq S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to gabriel.maciel@sotreq.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sotreq S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sotreq S.A during the course of your relationship with Sotreq S.A.